

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2024

A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura até 14 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

Passa a constar o seguinte:

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura até 29 de abril de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de janeiro de 2024

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0abe5987fc7f925ac9cff3767a690569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 011/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 011/2023

A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, localizada a Avenida Maranhão, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA através da CPL, torna público para ciência dos interessados, no certame que tendo em vista O OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes localizada na zona rural do município de São João do Paraíso - MA.

FICA CONVIDADOS/CONVOCADOS AS EMPRESAS:

- DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 21.398.119/0001-34, neste ato representada pelo **Sr. João Alfredo do Nascimento**, CPF. 083.654.071-91,
- ALDER DE A. SOARES EIRELI** - CNPJ: 15.133.172/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Lucivaldo Santos Sousa**, CPF. 931.319.333-72.
- ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16, neste ato representada pelo **Sr. Matheus Augusto Gomes da Silva**, CPF. 624.289.433-59 QUE FOI REABILITADA. COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO.

ONDE SE LÊ: Fica marcada a abertura dos envelopes das propostas da empresas habilitadas, para dia **31/01/2024: as 09:00 horas da manhã.**

LEIA-SE: Fica marcada a abertura dos envelopes das propostas da empresas habilitadas, para dia **02/02/2024: as 09:00 horas da manhã**

Findando esse prazo será remarcada uma data pra abetura dos envelopes de habilitação e propostas das empresa.

Comissão Permanente de Licitação

São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2024.

Ilton Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1a965fd51f8ec5e814f65b570928c6a0

Decreto 02/2024 SÃO JOAO DO PARAISO 29 DE JANEIRO DE 2024

Este decreto dispõe sobre, a regulamentação dos empréstimos consignados junto ao Banco do Brasil.

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e legais;

Decreta

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, e pensionistas.

Artigo 3º. - Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Terra Rica, Estado do Paraná;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Artigo 4º. - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Artigo 5º. - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

Artigo 6º. - A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações

DECRETO 02/2024 SÃO JOAO DO PARAISO 29 DE JANEIRO DE



compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - diárias;
- II - salário-família;
- III - décimo terceiro salário;
- IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - adicional noturno;
- VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - funções gratificadas;
- IX - horas extras;
- X - abonos;
- XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7º As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

Artigo 8º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joao do Paraíso-MA, 29 de janeiro de 2024.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 20fee2d0a6cbb7d9db8f594077de119e

PORTARIA SEMED Nº 002/2024

PORTARIA SEMED Nº 002/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral que tem por objetivo a escolha de Diretor e Diretor Adjunto da Unidade Escolar Natividade Marinho, sendo composta por **MARIA NILCE BISPO BARROS**(Presidente), **IRACÉLIA DOS REIS MARINHO**(Mesário), **MARINALVA COELHO BARROS**(Mesário) e **CLECIANE CARDOSO GOMES**(Mesário).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 054/2022

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 19c848ab02934d3229f54939e729451f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 141103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 15/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024** e o Senhor: **Gilson Ribeiro Fernandes**, portadora do **RG 1102844 SSP/PI, nº do CPF: 470.349.633-04**, representante da empresa: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 03.549.504/0001-53**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 1740 – Bairro Centro, São João dos Patos – MA CEP: 65.665 - 000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 067/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.